

**DECRETO N.º 021, DE 10 DE MARÇO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO.**

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas, e considerando a orientação do Departamento de Controle Interno do Município, resolve e

D E C R E T A

Art. 1º Fica SUSPENSO por tempo indeterminado, o Processo de Licitação n.º 035/2017 – Modalidade Pregão Presencial n.º 022/2017, que tem como Objeto a “Contratação de empresa do ramo, para realização dos serviços de plantio e manutenção de flores junto aos canteiros de ruas e avenidas do Perímetro Urbano; canteiros e floreiras junto à prédios públicos municipais; Portal de Entrada do Município, floreiras e canteiros junto ao Lago Municipal e Parque de Exposições Bragadense, e outros locais públicos a serem indicados pela municipalidade, conforme descrito no Termo de Referência anexo a este Edital e deverá ser ofertado em conformidade com as condições nele mencionados.”.

Art. 2º Pelo presente ato ficam intimados os interessados, da decisão estabelecida no artigo anterior.

Art. 3º A Suspensão do Processo de que trata o artigo 1.º deste Decreto, desobriga o Município a indenização de qualquer espécie.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 10 de março de 2017.

**Leomar Rohden
Prefeito do Município**